



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nobres
CNPJ: 03.424.272/0001-07

DECISÃO DE ANULAÇÃO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2014.

PROCESSO Nº 86/2014.

OBJETO – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CERIMONIAL E GRAVAÇÃO DE SPOTS PARA INFORMATIVOS DA PREFEIRURA MUNICIPAL DE NOBRES – MT.

CANCELAMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2014.

A Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Nobres - MT, analisando o edital e seus anexos, constatou a falta de clareza no objeto a ser licitado bem com o quantitativo do objeto, ao Processo Licitatório nº 86/2014, na modalidade Pregão Presencial nº 33/2014, para contratação de empresa para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CERIMONIAL E GRAVAÇÃO DE SPOTS PARA INFORMATIVOS DA PREFEIRURA MUNICIPAL**, decidindo pelo instituto da **ANULAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL**, com previsão legal no artigo 49 da Lei nº 8.666/93 e a Lei do Pregão nº 10.520/2002.

O Edital de Licitação acima citado, fez constar em seu **Anexo I** a informação alusiva ao quantitativo de serviços a ser prestado.

Consta no Edital do PP nº 33/2014 **Anexo I:**

TERMO DE REFERÊNCIA

2. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

LOTE: 1 SERVIÇO DE CERIMONIAL

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
41736	SERVICO DE CERIMONIAL	UND	1,00

LOTE: 2 GRAVACAO DE SPOTS

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
44121	GRAVACAO DE SPOTS PARA INFORMATIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL	UND	1,00

O quantitativo de serviço a ser prestado não foi identificado de forma clara e necessária para que os licitantes se informem do que e qual a quantidade de prestação de serviço a Administração quer contratar.

Como assevera o autor Marçal Justem Filho a não observância da cotação prévia (pesquisa) nos termos do que será licitado ocasionará:

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº., Jardim Paraná,
Fone: 3376-4200, CEP: 78.460-000
www.nobres.mt.gov.br





Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nobres
CNPJ: 03.424.272/0001-07

“Não fornecer as informações necessárias a que os interessados formulem adequadamente suas propostas. O edital descumpre tanto sua função divulgatória quanto sua função normativa. A omissão impede que os interessados formulem de modo adequado suas propostas: desconhecem o objeto da licitação; ou não podem avaliar os critérios de julgamento; ou ignoram os deveres que assumirão e os direitos de que são titulares etc”.

A Lei nº 8.666/93 prescreve em seu art. 49 que:

Art. 49. A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

§ 1º A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 desta Lei.

§ 2º A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 desta Lei.

§ 3º No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§ 4º O disposto neste artigo e seus parágrafos aplicam-se aos atos do procedimento de dispensa e de inexigibilidade de licitação.

No que diz respeito à anulação de atos administrativos, a Súmula 473, do Supremo Tribunal Federal, resguarda que:

A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.

Assim, a unidade solicitante devera expor no Termo de Referência a definição do objeto da contratação de forma clara, precisa e detalhada, os preços praticados no mercado, a quantidade, a forma e prazo para entrega do bem ou serviço contratado.

Após os esclarecimentos acima expostos fica **ANULADO** o Edital do Pregão Presencial nº 33/2014.

Nobres – MT, 15 de Setembro 2014.

Nadir da Silva
Pregoeira

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº., Jardim Paraná,
Fone: 3376-4200, CEP: 78.460-000
www.nobres.mt.gov.br

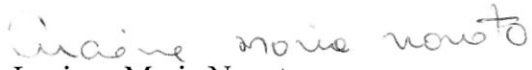


2
CNP



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nobres
CNPJ: 03.424.272/0001-07


Edson Friedrich
Membro


Luciene Maria Nonato
Membro

Crisley Divina Dias
Membro (Ausente/Férias)

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº., Jardim Paraná,
Fone: 3376-4200, CEP: 78.460-000
www.nobres.mt.gov.br

